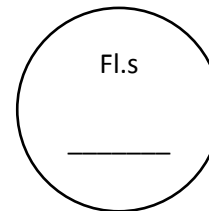




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO Nº 029/2021  
PROCESSO Nº 047/2021

VALIDADE: 12 meses

Aos 11 (Onze) dias do mês de Maio de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, nº 08 - Centro, nesta cidade, o Exma. Sr<sup>a</sup>. Prefeita Municipal, Sr<sup>a</sup>. **Selma Maria Morais dos Santos**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 047/2021 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário PRINT CRIATIVO GRAFICA E ESTRUTURAS METALICAS LTDA, localizado na Rua Floresta, nº 720 no Bairro Centro, na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 37.318.745/0001-03, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito o CPF: \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_ conforme quadro abaixo:

#### 01 - DO OBJETO:

O objeto desta Ata é **Registro de Preço para fornecimento de materiais de serralheria e vidraçaria para atender as necessidades deste município**, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE/ VALOR						
			Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
			Quant	Unit	Total	Quant	Total	Quant	Total
1	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 12 BWG DIAMETRO 2 76 (1000MTS)	ROLO	10	103,12	1.031,20	10	1.031,20	50,00	5156,00
2	ARAME PARA AMARRAR FORMA Nº 14 RECOZIDO	QUILO	50	33,58	1.679,00	50	1.679,00	250,00	8395,00
3	ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG COM DIAMETRO 2 76 MM	QUILO	50	25,33	1.266,50	50	1.266,50	250,00	6332,50
4	ARAME GALVANIZADO Nº 14 BWG COM DIAMETRO 2 10MM	QUILO	50	28,90	1.445,00	50	1.445,00	250,00	7225,00
5	ARAME RECOZIDO FIO 12	QUILO	80	12,87	1.029,60	80	1.029,60	400,00	5148,00
6	BARRA CHATA 1 1/2X1/4	BARRA	10	134,06	1.340,60	10	1.340,60	50,00	6703,00
7	BARRA CHATA 1 1/2X3/8	BARRA	10	189,65	1.896,50	10	1.896,50	50,00	9482,50
8	BARRA CHATA 1 1/4X1/4	BARRA	10	107,90	1.079,00	10	1.079,00	50,00	5395,00
9	BARRA CHATA 1 1/4X3/16	BARRA	10	85,54	855,40	10	855,40	50,00	4277,00
10	BARRA CHATA 1X 1/8 6M	BARRA	10	36,68	386,80	10	386,80	50,00	1934,00
11	BARRA CHATA 1X3/8	BARRA	10	134,55	1.345,50	10	1.345,50	50,00	6727,50
12	BARRA CHATA 2 1/2X1/4	BARRA	10	193,57	1.935,70	10	1.935,70	50,00	9678,50
13	BARRA CHATA 2 1/2X3/8	BARRA	10	309,21	3.092,10	10	3.092,10	50,00	15460,50
14	BARRA CHATA 2X1/4	BARRA	10	151,25	1.512,50	10	1.512,50	50,00	7562,50
15	BARRA ROSCADA 3/8	BARRA	10	8,32	83,20	10	83,20	50,00	416,00

16	BARRA ROSCADA 7/16	BARRA	10	13,59	135,90	10	135,90	50,00	679,50
17	BARRA ROSCADA 7/8	BARRA	5	50,13	250,65	5	250,65	25,00	1253,25
18	BROCA 5/32 FERRO	UNIDADE	10	13,27	132,70	10	132,70	50,00	663,50
19	CANTONEIRA 1 1/2X1/8	BARRA	10	137,58	1.375,80	10	1.375,80	50,00	6879,00
20	CANTONEIRA 1 1/2X3/16	BARRA	10	184,39	1.843,90	10	1.843,90	50,00	9219,50
21	CANTONEIRA 1 1/4X1/4	BARRA	10	196,55	1.965,50	10	1.965,50	50,00	9827,50
22	CANTONEIRA 1 1/4X1/8	BARRA	10	102,27	1.022,70	10	1.022,70	50,00	5113,50
23	CHAPA 18 X 2 X 1200	BARRA	10	316,30	3.163,00	10	3.163,00	50,00	15815,00
24	DISCO DISBAST DC 177 8X3 2X22 2 AB 2	UNIDADE	10	20,27	202,70	10	202,70	50,00	1013,50
25	DISCO DE LIXA 24	UNIDADE	20	7,16	143,20	20	143,20	100,00	716,00
26	DISCO DE LIXA 36	UNIDADE	20	8,02	160,40	20	160,40	100,00	802,00
27	GONZO 7/8	UNIDADE	15	9,94	149,10	15	149,10	75,00	745,50
28	NIVEL DE ALUMINIO 12"	UNIDADE	5	52,30	261,50	5	261,50	25,00	1307,50
29	PARAFUSO FENDA 1/4X1	UNIDADE	300	0,37	111,00	300	111,00	1500,00	555,00
30	PARAFUSO FENDA 3/8X10	UNIDADE	200	0,70	140,00	200	140,00	1000,00	700,00
31	PARAFUSO FENDA 5/16X1	UNIDADE	300	0,69	207,00	300	207,00	1500,00	1035,00
32	PARAFUSO FENDA 5/16 X 1 ½	UNIDADE	300	0,90	270,00	300	270,00	1500,00	1350,00
33	PARAFUSO FENDA 5/16 X 2	UNIDADE	300	1,00	300,00	300	300,00	1500,00	1500,00
34	PORTA ELETRODO 300A	UNIDADE	50	46,00	2.300,00	50	2.300,00	250,00	11500,00
35	PORTA ELETRODO 500A	UNIDADE	50	61,83	3.091,50	50	3.091,50	250,00	15457,50
36	PORTA METALON CHAPA 18 100X210	UNIDADE	5	450,00	2.250,00	5	2.250,00	25,00	11250,00
37	PORTA METALON CHAPA 18 80X210	UNIDADE	10	450,00	4.500,00	10	4.500,00	50,00	22500,00
38	REBITE POP 310 COM 100	CAIXA	2	73,00	146,00	2	146,00	10,00	730,00
39	REBITE POP 315 COM 100	CAIXA	2	90,33	180,66	2	180,66	10,00	903,30
40	TUBO 1 ½ CHAPA 14	UNIDADE	50	187,26	9.363,00	50	9.363,00	250,00	46815,00
41	TUBO 1 ¼ CHAPA 14	UNIDADE	50	157,05	7.852,50	50	7.852,50	250,00	39262,50
42	TUBO 2 CHAPA 14	UNIDADE	30	246,80	7.404,00	30	7.404,00	150,00	37020,00
43	TUBO 2 1 ½ CHAPA 16	UNIDADE	30	232,21	6.966,30	30	6.966,30	150,00	34831,50
44	TUBO 3 CHAPA 16	UNIDADE	20	272,01	5.440,20	20	5.440,20	100,00	27201,00
45	VERGALHÃO 3/8 CABO 50	BARRA	150	123,09	18.463,50	150	18.463,50	750,00	92317,50
46	VERGALHÃO 5 0 CABO 60	BARRA	100	44,57	4.457,00	100	4.457,00	500,00	22285,00
47	ZARCÃO 18LT RESINA ALQUIDICA A BASE DE OLEO VEGETAL SEMISSECATIVO MODIFICADA COM FENOLICA HIDROCARBONETOS ALIFATICOS E AROMÁTICOS CARGAS MINERAIS INERTES PIGMENTOS INORGANICOS E SECANTES ORGANOMETALICOS. NÃO CONTÉM BENZENO.	LATA	8	400,00	3.200,00	8	3.200,00	40,00	16000,00
48	PORTA CHAPA ONDULADA CH20 80X210 (INSTALADA)	UNIDADE	40	780,00	31.200,00	40	31.200,00	200,00	156000,00
49	PORTA CHAPA ONDULA CH20 60X210 (INSTALADA)	UNIDADE	15	780,00	11.700,00	15	11.700,00	75,00	58500,00
50	PORTÃO CHAPA ONDULADA CH20 300X210 (INSTALADA)	UNIDADE	10	2.030,00	20.300,00	10	20.300,00	50,00	101500,00
51	PORTÃO CHAPA ONDULADA CH20 CORRER 250X210 (INSTALADO)	UNIDADE	10	1.741,67	17.416,70	10	17.416,70	50,00	87083,50
52	PORTÃO CHAPA ONDULADA CH20 CORRER 100X210 (INSTALADO)	UNIDADE	10	1.000,00	10.000,00	10	10.000,00	50,00	50000,00
53	SERVIÇO DE	SERV/HOR	1000	35,00	35.000,00	1000	35.000,00	5000,00	175000,00

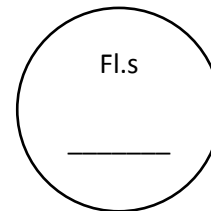
	SERRALHERIA(REVITALIZAÇÃO DE PEÇAS E CONSERTOS MANUAIS). MANUTENÇÃO E CONERTO DE PORTAS, PORTÕES AUTOMATIZADOS, BASCULANTE E DE CORRER, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E MATERIAIS INERENTES, (ROLDANAS, ROLAMENTOS, TRILHOS, CREMALHEIRAS, GUIA, SUPORTES DE FIXAÇÃO, PARTES DE FOLHAS E TELA, DOBRADIÇAS SOLDADAS) E AFINS NECESSÁRIOS AO REPARO DA ESTRUTURA.	A							
54	CHAPA DE METALON 20X20 CH18	BARRA	40	73,26	2.930,40	40	2.930,40	200,00	14652,00
55	CHAPA DE METALON 50X30 CH18	BARRA	40	150,95	6.038,00	40	6.038,00	200,00	30190,00
56	CHAPA DE METALON 16X16 CH18	BARRA	40	80,00	3.200,00	40	3.200,00	200,00	16000,00
57	CHAPA DE METALON 25X25 CH18	BARRA	40	115,74	4.629,60	40	4.629,60	200,00	23148,00
58	CHAPA DE METALON 40X20 CH18	BARRA	40	132,00	5.280,00	40	5.280,00	200,00	26400,00
59	CHAPA DE METALON 70X30 CH18	BARRA	40	160,25	6.410,00	40	6.410,00	200,00	32050,00
60	CHAPA DE METALON 50X20 CH18	BARRA	40	160,00	6.400,00	40	6.400,00	200,00	32000,00
61	CHAPA DE METALON 60X50 CH18	BARRA	40	199,96	7.998,40	40	7.998,40	200,00	39992,00
62	CHAPA DE METALON 50X50 CH18	BARRA	40	150,36	6.014,40	40	6.014,40	200,00	30072,00
63	CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA 30	QUILO	200	31,17	6.234,00	200	6.234,00	1000,00	31170,00
64	CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA 50	QUILO	200	42,40	8.480,00	200	8.480,00	1000,00	42400,00
65	CHAPA DE ZINCO GALVANIZADA 75	QUILO	200	66,83	13.366,00	200	13.366,00	1000,00	66830,00

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 029/2021.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 029/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 029/2021 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 05 (cinco) dias da data da convocação por parte do Município.
- III - O local da entrega, em cada fornecimento, será na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua Afonso Batista, sn - Centro, poderá, também, de acordo com a solicitação de fornecimento, ser entregue em outro local dentro da área urbana do município.

06 - DO PAGAMENTO

- I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;
- III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

- IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;
- VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;
- VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.
- VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX / 100)$$

30

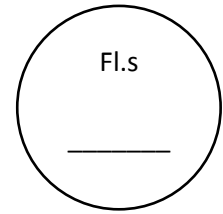
TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

#### 07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



- III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.
- V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
- VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.
- VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

## 08 - DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa de:

8.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos

casos de:

- 8.1.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;
- 8.1.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;
- 8.1.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;
- 8.1.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso / MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## 09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 08/2021, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

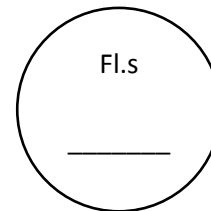
II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

#### 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

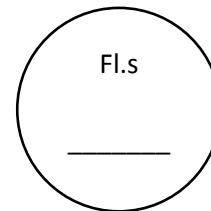
Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- A - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO  
CNPJ/MF 24.791.154/0001-07  
END. PRAÇA ARTUR TRANCOSO, 08  
CENTRO – CEP.: 39.540-000  
Fone/Fax: (38) 3832-1135



II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

A - A convocação do segundo colocado e seguintes em caso de cancelamento da ata pelo valor de seus últimos lances, desde que os mesmos estejam na média orçada pela administração.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

## 13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 029/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso / MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 13 de Maio de 2021.

---

Selma Maria Morais dos Santos  
Prefeita Municipal

---

Print Criativo Gráfica E Estruturas Metálicas LTDA  
Beneficiária

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF: